



MEM. Nº: 259/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 12/05/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto nº86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E AC** inscrita no CNPJ sob o nº **34034228000114**

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº10861/2024** que trata de aquisição de materiais de limpeza para atender a secretaria, esses materiais de limpeza são fundamentais para manter a higiene e a limpeza do ambiente de trabalho, prevenir a propagação de doenças e garantir a saúde e segurança dos funcionários e do público.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


Júlia Milena de Carvalho Hecht
Matricula 8315/11040
Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa